



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3279-3000 - www.prt3.mpt.mp.br - prt03.asjur-lista@mpt.mp.br

PGEA 20.02.0300.0001663/2024-81

Interessados: Biblioteca da PRT3, IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda

Objeto: Renovação da assinatura da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária

PARECER ASJUR

Cuida-se de Procedimento de Gestão Administrativa destinado à renovação da assinatura da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária (publicada mensalmente com doutrina e resumos de julgados dos tribunais), pela PRT3, visando proporcionar acesso, aos membros e servidores, a material doutrinário e crítico, de direito do trabalho, atualizado continuamente durante o período do fornecimento do serviço, conforme solicitação e justificativas apresentadas ao Doc. 206.2024.

A Seção de Licitações e Compras encaminhou o feito à Divisão de Orçamento e Finanças para informar sobre a disponibilidade orçamentária para a despesa e sugeriu a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021 (Docs. 3461.2024 e 3463.2024).

A Seção de Planejamento e Execução Orçamentária informou que a disponibilidade para a renovação da assinatura anual da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária (rubrica 339039.01) é de R\$1.515,00 (Doc. 138.2024).

A Sra. Diretora Regional se declarou de acordo com a proposta de contratação por meio de inexigibilidade de licitação e remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação (Doc. 3502.2024).

A proposta da renovação da assinatura anual da Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária foi juntada ao Doc. 17667.2024 e a declaração de exclusividade foi acostada ao Doc. 17666.2024.

Documentação sobre o Ministério Público da União, CNPJ 26.989.715/0001-02, acostada aos Docs. 17726.2024 e 17727.2024.

Cartão do CNPJ, consulta consolidada de pessoa jurídica e relatório de ocorrências ativas do SICAF referentes à empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA constam dos Docs. 17834.2024, 17835.2024 e 17837.2024.

A compatibilidade do preço da proposta de Doc. 17667.2024 com o mercado é justificada a partir das contratações similares indicadas nos Docs. 17843.2024, 17844.2024 e 17845.2024.

Nota técnica de análise crítica da pesquisa de preço foi juntada ao Doc. 1612.2024, atestando que o preço estimado para a presente contratação é de R\$1.515,00 e certificando sua vantajosidade para a Administração.

A teor das certidões de Docs. 17728.2024, 17829.2024 e 17833.2024, infere-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA, atendendo aos termos do art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/21.

O art. 74, I, da Lei 14.133/21, preconiza que é inexigível a licitação para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, cujo § 1º estatui que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Consoante a declaração de exclusividade de Doc. 17666.2024, certifica-se que a empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA comercializa com exclusividade a REVISTA SÍNTESE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, o que comprova, a priori, a exclusividade a que se refere o art. 74, I, § 1º, da Lei 14.133/21, enquadrando-se a presente contratação como licitação inexigível.

Autorizada a contratação direta, deve-se promover a publicação do extrato no Portal da Transparência do MPT, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, como condição para eficácia das contratações e seus aditamentos, deve ser feita a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, II, da mesma Lei e Acórdão TCU nº 1.731/2022 – Plenário.

Pelo exposto, superada a conveniência da contratação, matéria afeta à discricionariedade do Administrador, a ASJUR opina pela possibilidade de contratação da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, visando à renovação da assinatura da REVISTA SÍNTESE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, nos moldes da proposta de Doc. 17667.2024.

À deliberação superior.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

Deocélio Borborema Rocha Gomes
Assessoria Jurídica
Gabinete do Procurador-Chefe

De acordo.

Raquel de Andrade Pereira

Chefe da Assessoria Jurídica

Gabinete do Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 001663.2024.03.900/5 Parecer nº 000272.2024**

Signatário(a): **RAQUEL DE ANDRADE PEREIRA**

Data e Hora: **28/10/2024 11:51:22**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DEOCÉLIO BORBOREMA ROCHA GOMES**

Data e Hora: **28/10/2024 14:48:56**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=12138762&ca=7WMEE5AKU6TSR38T